

**ILUSTRÍSSIMA SENHORA COORDENADORA DE DÉBITO E MULTA
DO TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS**

***Ref. Processo nº. 1.015.771 – Inspeção Extraordinária
Processo nº. 1.066.783 – Recurso Ordinário***

TCMG PROTOCOLO 22/09/22 11:19 0002265 MAO 01

LUIZ HUMBERTO DUTRA, já qualificado nos autos em epígrafe, da Inspeção Extraordinária e de Recurso Ordinário, cujos trâmites se deram nessa Egrégia Corte de Contas, vem, respeitosamente, a presença de Vossa Senhoria, por seu advogado abaixo assinado, conforme instrumento de mandato presente em ambos os autos, a tempo e modo oportunos, **EXPOR** para ao final **REQUERER** o quanto segue:

1CEM6 PK010C0L0 22/09/22 11:19 0002265 MAG 01

Em cumprimento ao Acórdão proferido nos autos do Recurso Ordinário (1.066.783), bem como em atendimento ao disposto no Ofício nº. 12.612/2022/CDM, da lavra dessa Coordenadoria, **seguem em anexo os comprovantes de recolhimento dos valores devidos a título de multa e restituição ao IPSERV – Instituto de Previdência dos Servidores Públicos Municipais de Uberaba**, conforme restou determinado.

Esclarece-se, por oportuno, que o Instituto acima referido conferiu os cálculos e, posteriormente, emitiu os devidos DRPS – Demonstrativos de Recolhimento da Previdência Social, da seguinte forma e com seus correspondentes valores, a saber:

- Plano Previdenciário = R\$ 45.484,27 (Quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos);

- Plano Financeiro = R\$ 12.023,18 (Doze mil, vinte e três reais e dezoito centavos).

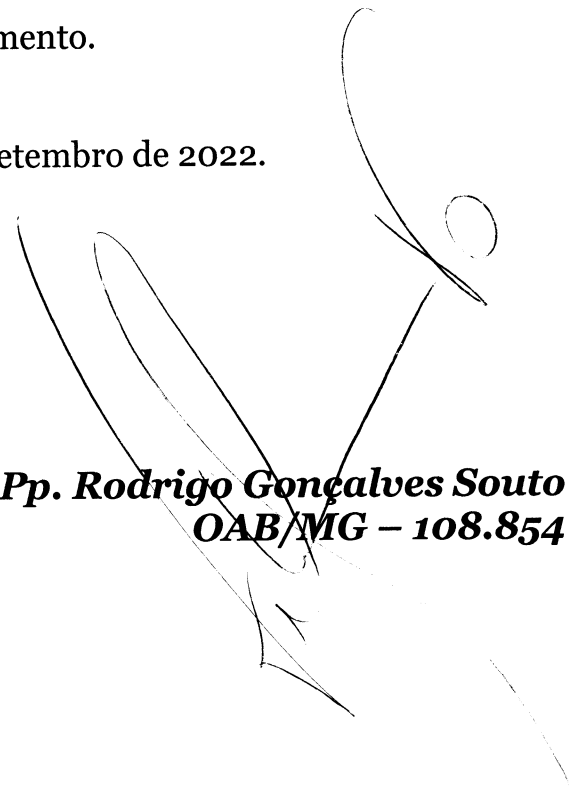
Total restituído = R\$ 57.507,45 (Cinqüenta e sete mil, quinhentos e sete reais e quarenta e cinco centavos).

Na oportunidade, **esclarece-se que os Recibos de Depósito expedidos pelo IPSERV seguem em seu formato original**, em estrito cumprimento ao determinado pelo Ofício nº. 12.612/2022/CDM, **sendo o recolhimento efetivado tempestivamente**, vez que o Aviso de Recebimento da intimação foi juntado aos autos na data de 24/08/2022.

Requer, haja vista o cumprimento integral da obrigação, o
conseqüente arquivamento do feito, com as devidas baixas e cominações
de estilo.

Pede deferimento.

Uberaba – MG, 21 de setembro de 2022.



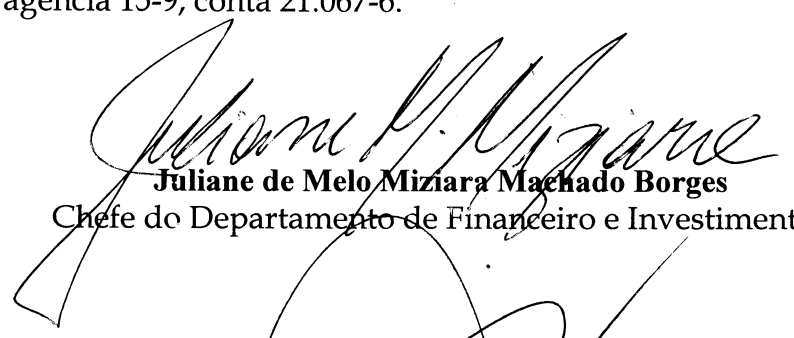
Pp. Rodrigo Gonçalves Souto
OAB/MG – 108.854

RECIBO

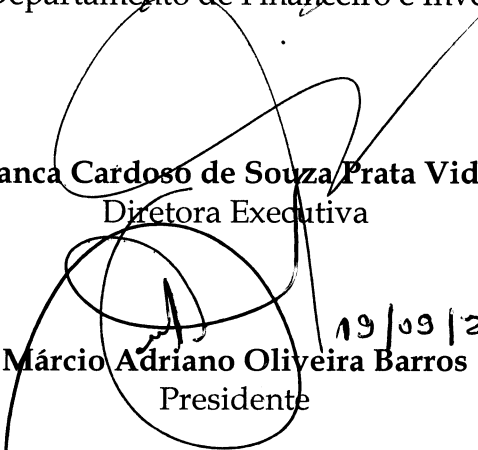
R\$ 45.484,27

Recebemos de **LUIZ HUMBERTO DUTRA**, CPF 094.326.046-91, residente e domiciliado na Cidade de Uberaba- MG, na Avenida dos Inconfidentes, nº 124, apartamento 405, Bairro Abadia, CEP: 38.025-410, o valor de R\$ 45.484,27 (quarenta e cinco mil, quatrocentos e oitenta e quatro reais e vinte e sete centavos), referente ao pagamento das multas pelo atraso das contribuições de competência janeiro a junho de 2017, do Plano Previdenciário, conforme processo administrativo de nº 107/184090/2022 e processo 1066783 do TCEMG.

Informamos que os valores foram depositados na conta bancária do IPSERV no Banco do Brasil S.A., agência 15-9, conta 21.067-6.



Juliane de Melo Miziara Machado Borges
Chefe do Departamento de Financeiro e Investimentos



Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal
Diretora Executiva



Márcio Adriano Oliveira Barros
Presidente

19/09/2022.

Ipserv

**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA-MG Rua Major Eustáquio, nº 542 - Centro - Uberaba - MG - CEP 38.010-270 - 34.3318-6900 - 34.3318-6916 DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
DRPS - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL.			
Contribuinte: LUIZ HUMBERTO DUTRA		CPF: 094.326.046-91	
Endereço: Rua dos Inconfidentes, nº 124 - apto 405 - Bairro Abadia - CEP: 38.025.410			
Data da emissão: 15/09/2022	Data do vencimento: 20/09/2022	Competência 01 a 06 de 2017	Operação de Cálculo Multa TCEMG
Demonstrativo de Recolhimento			
Plano		IPSERV - PLANO PREVIDENCIÁRIO	
I		Contribuições do Servidor e Patronal	
		45.484,27	
Total Geral		45.484,27	
Quantidade de Servidores	Total da Remuneração		Valor Tributável
Informações Complementares			
DRPS - Plano Previdenciário CNPJ: 04.793.484/0001-24 (IPSERV) Banco 001 - Agência 15-9 Conta Corrente 21.067-6 Valor DRPS inerente ao requerimento do sr. Luiz Humberto Dutra, protocolo 107/184090/2022, referente restituição aos cofres do IPSERV, dos valores de multas e juros moratórios não recolhidas, conforme Ofício 12.612/2022/CDM, DO Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.			



Banco Itaú S.A.

Comprovante de Solicitação - TED C

			Dados da TED	
Número	Controle	Data de Emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
525048	525048	19/09/2022	45.484,27	0,00
Finalidade			Código de Identificação da Transferência	
CREDITO EM CONTA CORRENTE				
			Favorecido	
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome	CPF / CNPJ	
001/0015/00000021067-6		DRPS IPSERV	04.793.484/0001-24	
			Remetente	
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		
341/5400/0013400-2		LUIZ HUMBERTO DUTRA		

Prezado Cliente, o Banco efetuará a transferência até às 17h do dia da solicitação, exceto em casos de:

- indisponibilidade de saldo no momento da liberação efetiva; ou
- força maior (considerado como tal à indisponibilidade de sistemas Itaú ou Bacen ou Câmara de Compensação).

SUJEITA A LIBERACAO DO GERENTE DA CONTA

TED SOLICITADA MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA

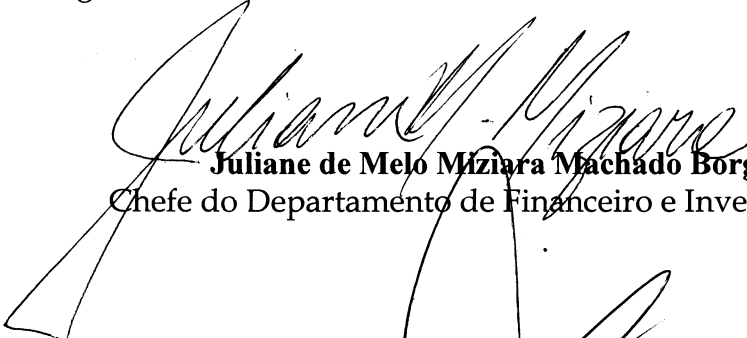
João Carlos Furtado
987248516
Assessor Personalité

RECIBO

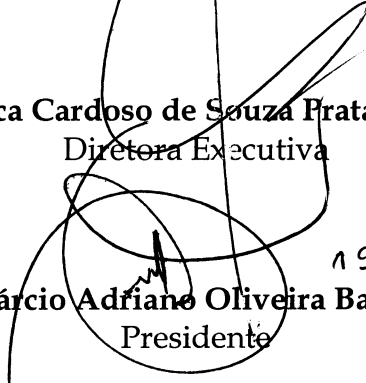
R\$ 12.023,18

Recebemos de **LUÍZ HUMBERTO DUTRA**, CPF 094.326.046-91, residente e domiciliado na Cidade de Uberaba- MG, na Avenida dos Inconfidentes, nº 124, apartamento 405, Bairro Abadia, CEP: 38.025-410, o valor de R\$ 12.023,18 (doze mil, vinte e três reais e dezoito centavos), referente ao pagamento das multas pelo atraso das contribuições de competência janeiro a junho de 2017, do Plano Financeiro, conforme processo administrativo de nº 107/184090/2022 e processo 1066783 do TCEMG.

Informamos que os valores foram depositados na conta bancária do IPSESV no Banco do Brasil S.A., agência 15-9, conta 115.349-8.



Juliane de Melo Miziara Machado Borges
Chefe do Departamento de Financeiro e Investimentos



Bianca Cardoso de Souza Prata Vidal
Diretora Executiva



Márcio Adriano Oliveira Barros
Presidente

19/09/2022

Ipserv**UBERABA**
GOVERNO MUNICIPAL

IPSERV - INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE UBERABA-MG			
Rua Major Eustáquio, nº 542 - Centro - Uberaba - MG - CEP 38.010-270 - 34.3318-6900 - 34.3318-6916			
DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE			
DRPS - DEMONSTRATIVO DE RECOLHIMENTO DA PREVIDÊNCIA SOCIAL			
Contribuinte:		LUIZ HUMBERTO DUTRA	CPF: 094.326.046-91
Endereço:		Rua dos Inconfidentes, nº 124 - apto 405 - Bairro Abadia - CEP: 38.025.410	
Data da emissão:	Data do vencimento:	Competência	Operação de Cálculo
15/09/2022	20/09/2022	01 a 06 de 2017	Multa TCEMG
Demonstrativo de Recolhimento			
Plano	IPSERV - PLANO FINANCEIRO		
I	Contribuições do Servidor e Patronal		12.023,18
Total Geral			12.023,18
Quantidade de Servidores		Total da Remuneração	Valor Tributável
Informações Complementares			
DRPS - Plano Financeiro CNPJ: 04.793.484/0001-24 (IPSERV) Banco 001 - Agência 15-9 Conta Corrente 115.349-8 Valor DRPS inerente ao requerimento do sr. Luiz Humberto Dutra, protocolo 107/184090/2022, referente restituição aos cofres do IPSERV, dos valores de multas e juros moratórios não recolhidas, conforme Ofício 12.612/2022/CDM, DO Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais.			



Banco Itaú S.A.

Comprovante de Solicitação - TED C

			Dados da TED	
Número	Controle	Data de Emissão	Valor (R\$)	Tarifa (R\$)
524941	524941	19/09/2022	12.023,18	0,00
Finalidade			Código de Identificação da Transferência	
CREDITO EM CONTA CORRENTE				
Favorecido				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		CPF / CNPJ
001/0015/00000115349-8		DRPS PLANO FINANCEIRO IPSEV		04.793.484/0001-24
Remetente				
Banco / Agência / Conta-DAC		Nome		
341/5400/0013400-2		LUIZ HUMBERTO DUTRA		

Prezado Cliente, o Banco efetuará a transferência até às 17h do dia da solicitação, exceto em casos de:

- indisponibilidade de saldo no momento da liberação efetiva; ou
- força maior (considerado como tal à indisponibilidade de sistemas Itaú ou Bacen ou Câmara de Compensação).

SUJEITA A LIBERACAO DO GERENTE DA CONTA

TED SOLICITADA MEDIANTE ASSINATURA ELETRÔNICA

João Carlos Furtado
987298516
Assessor Personalité



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

Ofício nº 12.612/2022/CDM

Ref.: Processo nº 1.015.771

Belo Horizonte, 27 de julho de 2022.

Prezado Senhor,

Em cumprimento ao disposto no inciso II do artigo 7º da Resolução Delegada nº 01/2019 - TCEMG, encaminho a V. Sª. a memória de cálculo relativa à restituição imposta na sessão da Primeira Câmara do dia 02/04/2019, nos termos do acórdão (Peça 36), publicado no "DOC" de 15/04/2019, modificada parcialmente nos termos do acórdão (Peça 38 – Recurso Ordinário n. 1.066.783).

Fica V. Sª. intimado a efetuar e comprovar o recolhimento do valor a ser restituído, no prazo de 30 (trinta) dias, contados da juntada do AR aos autos. Ressalta-se, que a multa e restituição determinadas por este Tribunal têm caráter pessoal e não podem ser quitadas com recursos públicos.

Informamos que a restituição se sujeitará à incidência de juros de mora, na forma da legislação a que se submeter o Estado ou o Município credor, bem como à incidência de correção monetária, e **deverá ser recolhida aos cofres públicos, devidamente atualizada até a data do pagamento**, nos termos do §3º, do art. 11, da Resolução 13/2013.

Para comprovação do recolhimento da restituição, V.Sa. deverá encaminhar documento original ou em cópia autenticada, emitido pelo órgão competente do Estado ou do Município credor, informando o valor e a data de pagamento.

Caso deseje realizar o parcelamento da restituição, o pedido deverá ser feito junto ao órgão credor. Nesse caso, é necessário encaminhar a este Tribunal documento original ou em cópia autenticada do acordo de parcelamento realizado, bem como encaminhar **mensalmente** o comprovante de pagamento das parcelas.

Não havendo comprovação de pagamento dentro do prazo, serão encaminhadas as Certidões de Débito ao Ministério Público junto ao Tribunal de Contas, para fins de execução judicial, nos termos do disposto no §2º do art. 75 da Lei Complementar n.º 102 de 18/1/2008.

Em caso de dúvidas, entrar em contato pelo "**Fale conosco**" em "Sistemas disponibilizados aos jurisdicionados", acessível no Portal do TCEMG.

Atenciosamente,

ANTÔNIA MARA CHAVES DO CARMO
Coordenadora de Débito e Multa, em exercício

Ilmo. Sr.

Luiz Humberto Dutra

Presidente da Câmara Municipal de Uberaba, MG, na época

Av. dos Inconfidentes, 124 – ap. 405, Abadia

UBERABA - MG

CEP: 38.025-410

COMUNICADO IMPORTANTE

Nos termos da Portaria PRES. nº 46/2020, todas as petições e demais documentos, referentes ou não a processos físicos ou eletrônicos, deverão ser encaminhados exclusivamente pelo sistema e-TCE, disponível no portal do Tribunal, ficando dispensado o envio dos originais.



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 12.612/2022/CDM
PROCESSO: 1.015.771
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/04/2019
PUBLICAÇÃO: DOC de 15/04/2019
TRÂNSITO EM JULGADO: 05/05/2022
RESPONSÁVEL: LUIZ HUMBERTO DUTRA
CPF: 094.326.046-91

Restituição aos cofres do município de UBERABA

Restituição aos cofres do Município de Uberaba, MG, dos valores referentes às parcelas de multas e juros moratórios não recolhidas ao IPSEV, em desconformidade com o enunciado no § 5º do art. 14 da Lei Complementar Municipal n. 412/2009, sobre as contribuições previdenciárias (parte patronal e descontos efetuados sobre os vencimentos dos servidores da Câmara Municipal), pagas em atraso referentes aos fatos geradores ocorridos em 2017 (Tabelas 22/25 - Peça 26).

Soma valor(es) histórico(s): R\$ 40.855,03

Mês/Ano	Valor Histórico	Índice de Correção	Valor Corrigido
07/2012	R\$ 5.329,61	1,8635595	R\$ 9.932,05
04/2017	R\$ 770,57	1,3400224	R\$ 1.032,58
04/2017	R\$ 1.871,99	1,3400224	R\$ 2.508,51
04/2017	R\$ 7.941,56	1,3400224	R\$ 10.641,87
04/2017	R\$ 677,81	1,3400224	R\$ 908,28
05/2017	R\$ 79,66	1,3389511	R\$ 106,66
05/2017	R\$ 412,23	1,3389511	R\$ 551,96
05/2017	R\$ 159,73	1,3389511	R\$ 213,87
05/2017	R\$ 1.540,78	1,3389511	R\$ 2.063,03
05/2017	R\$ 332,48	1,3389511	R\$ 445,17
05/2017	R\$ 5.078,97	1,3389511	R\$ 6.800,49
05/2017	R\$ 876,24	1,3389511	R\$ 1.173,24
05/2017	R\$ 473,06	1,3389511	R\$ 633,40
05/2017	R\$ 7.089,34	1,3389511	R\$ 9.492,28
05/2017	R\$ 1.720,55	1,3389511	R\$ 2.303,73
05/2017	R\$ 342,14	1,3389511	R\$ 458,11
05/2017	R\$ 1.768,01	1,3389511	R\$ 2.367,28
07/2017	R\$ 1.744,15	1,3381627	R\$ 2.333,96
07/2017	R\$ 160,75	1,3381627	R\$ 215,11
07/2017	R\$ 1.250,02	1,3381627	R\$ 1.672,73
07/2017	R\$ 484,35	1,3381627	R\$ 648,14
07/2017	R\$ 97,25	1,3381627	R\$ 130,14
07/2017	R\$ 241,55	1,3381627	R\$ 323,23
07/2017	R\$ 412,23	1,3381627	R\$ 551,63

Valor devido: R\$ 57.507,45

Valor histórico total devido: R\$ 40.855,03

Valor histórico total devido, corrigido: R\$ 57.507,45

Data de Geração do Relatório: 27/07/2022



TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Coordenadoria de Débito e Multa

OFÍCIO Nº: 12.612/2022/CDM
PROCESSO: 1.015.771
EXERCÍCIO: 2017
NATUREZA: INSPEÇÃO EXTRAORDINÁRIA
ENTIDADE: CÂMARA MUNICIPAL DE UBERABA
DECISÃO: PRIMEIRA CÂMARA de 02/04/2019
PUBLICAÇÃO: DOC de 15/04/2019
TRÂNSITO EM JULGADO: 05/05/2022
RESPONSÁVEL: LUIZ HUMBERTO DUTRA
CPF: 094.326.046-91

Os valores foram corrigidos pela tabela da Corregedoria Geral de Justiça, disponibilizada no Diário do Judiciário Eletrônico de 11/07/2022, conforme Resolução 13/95 deste Tribunal.

Técnico Responsável: SIMARA MARIA ANTUNES VIEIRA, TC 01118-2.

